



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/5/2018, DODF nº 90, de 11/5/2018, p. 19.
Portaria nº 123, de 10/5/2018, DODF nº 91, de 14/5/2018, p. 7.

PARECER Nº 70/2018-CEDF

Processo nº 084.000513/2013

Interessado: **Colégio Vital Brazil**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018, o Colégio Vital Brazil, aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 23 de setembro de 2013, de interesse do Colégio Vital Brazil, mantido pelo Centro Educacional Vital Brazil Ltda., ambos situados na QN 406, Área Especial nº 1, Samambaia - Distrito Federal, trata da solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl.1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 84/SEDF, de 13 de setembro de 1994, tendo em vista o disposto no Parecer nº 220/94-CEDF, para oferecer a educação pré-escolar – jardim de infância e o ensino fundamental. Possui autorização para a oferta da educação infantil, creche para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio.

Obteve seu último credenciamento, com vigência até 31 de dezembro de 2013, pela Portaria nº 501/SEDF, de 9 de dezembro de 2009, com base no Parecer nº 248/2009-CEDF. Desta feita, verifica-se a intempestividade da autuação do presente processo, em desacordo com o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, sendo aplicada, *in casu*, a regra estabelecida no parágrafo 1º do citado artigo.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl.1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 28.
- Regimento Escolar, fls. 56 a 95.
- Planta baixa, fls. 134 e 135.
- Alvará de Funcionamento, fl. 151.
- Parecer técnico-profissional, fl. 171.
- Relatório de visita *in loco*, fls. 177 a 186.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 193 a 197.
- Relatório Conclusivo – Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 198 a 201.
- Diligência – CEDF, fls. 207 a 210.
- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, fls. 212 e 213, 322 e 323.
- Proposta Pedagógica, fls. 216 a 313.

Insta registrar que a instituição educacional apresenta Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, fls. 212 e 213 e 322 e 323, alegando, conforme documento à fl. 214, que “os processos contantes na justiça do trabalho se referem a funcionários de outra mantenedora que funcionava no mesmo prédio, sem vínculo empregatício com a instituição, sendo providenciada a baixa dos processos pelo setor jurídico.” Contudo, tal alegação não pode ser aceita para o fim a que se destina, visto que o CNPJ que consta na Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT é o da mantenedora da instituição sendo a mesma, perante a Justiça do Trabalho, a responsável pelos débitos. Contudo, considerando que seu credenciamento não pode ultrapassar 31 de dezembro de 2018, tendo que neste mesmo ano atuar novo processo de credenciamento, verifica-se a possibilidade de regularização deste documento.

Das condições físicas da instituição educacional, registra-se:

- Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo, fl. 151, emitido em 21 de setembro de 2009, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado. É importante registrar que o documento em referência está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.
- Parecer Técnico-Profissional nº 008/2017-GIPEM, fl. 171, emitido por arquiteto da SEEDF em 11 de abril de 2017, com parecer favorável às condições físicas da instituição educacional para a oferta da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, após sanadas as pendências constantes em pareceres anteriores, provenientes de visitas em 2013, 2014, 2015 e 2016, motivo da morosidade processual.
Vale registrar que o referido parecer foi favorável com algumas recomendações, a saber: a apresentação da carta de habite-se, que foi apresentada à fl. 189; informações sobre a biblioteca situada no subsolo e seu vínculo, sendo informado que a mesma não possui vínculo com a instituição, fl. 188; além de cópia do projeto arquitetônico que contemple a realidade atual da edificação; sendo informado pela instituição, à fl. 188, que não houve qualquer alteração ou reforma, estando a edificação, portanto, de acordo com a planta baixa apresentada às fls. 134 e 135

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Foi realizada uma visita de inspeção *in loco* em 5 de junho de 2017, fls. 177 a 186, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição, a secretaria/escrituração escolar, a habilitação dos profissionais, além de compatibilizado o relatório de melhorias qualitativas, observadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 28, compatibilizado em visita *in loco*, registra-se o que consta do Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEEDF, fl. 201:

A instituição educacional elaborou o Relatório de Melhorias em conformidade com os itens constantes no art. 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, que foi comprovado em sua totalidade;

- Aprimoramento Administrativo e didático-pedagógico: contratação de novos funcionários, informatização da secretaria, aquisição de acervo para a sala de leitura, aplicação da Pedagogia de Projetos, incremento do laboratório de Ciências, implantação do projeto de reforço escolar.
- Qualificação de Recursos Humanos: semana pedagógica, palestras, reuniões periódicas.
- Modernização de Equipamentos e Instalações: aquisição de máquina copiadora rampas de acessibilidade, aquisição de 60 computadores, ar condicionado e cadeiras acolchoadas para o laboratório de Informática, troca de mobiliários;
- Instituições Escolares e/ou realização de atividades que envolvam a comunidade: palestras, festas, eventos culturais para a comunidade, seguro escolar e concessão de bolsas parciais ou integrais com descontos na mensalidade. (*sic*)

Da Proposta Pedagógica, fls. 216 a 313.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

Missão:

tornar-se centro de referência e excelência em educação e tem com seu educando o compromisso de auxiliá-lo no processo de construção do conhecimento através da didática do aprender, na formação do ser humano cristão, dotado de valores éticos, tornando-o cidadão capaz de acreditar no seu potencial, de intervir na realidade que o cerca e de colaborar na construção da Civilização do Amor. (*sic*) (fl. 232).

Quanto à organização pedagógica, fls. 234 a 238, registra-se que a instituição educacional oferece a educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, cujo cronograma de atividades é apresentado à fl. 235, além do ensino fundamental, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA nos três anos iniciais do referido ensino, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e do ensino médio, observada a idade legal para ingresso.

Registra-se a previsão do atendimento a alunos com deficiência/necessidades educacionais especiais, em acordo com a Resolução nº 1/2017-CEDF, fls. 236 e 237, 279 e 280, observadas as adaptações necessárias, além do apoio à autonomia e à socialização, por



meio de recursos específicos, suporte intensivo e continuado, a fim de promover efetivamente a inclusão.

Quanto à organização curricular, fls. 239 a 284, fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes, sendo o currículo da educação infantil estruturado com base no Referencial Curricular para esta etapa da educação básica, e desenvolvido por meio dos eixos de formação pessoal e de conhecimento de mundo.

Nos ensinos fundamental e médio, a organização curricular contempla a base nacional comum e a parte diversificada, nos termos da legislação vigente, resumida nas matrizes curriculares dos referidos ensinos, acostadas às fls. 283 e 284.

São componentes curriculares da parte diversificada:

1. No ensino fundamental: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Redação e Filosofia, do 1º ao 9º ano; e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, do 6º ao 9º ano.
2. No ensino médio: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol e Redação, da 1ª à 3ª série.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são previstos em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 265, 266, 276 e 277.

São desenvolvidos projetos educativos, entre atividades extracurriculares no contraturno, com a oferta de sistema de monitoria, atividades esportivas e aula de música, que contribuem para a formação integral do aluno, conforme registro às fls. 248 a 250, 266 e 267, 277 a 279.

Quanto aos processos de avaliação da aprendizagem, fls. 291 a 299:

Na educação infantil, a avaliação é global e contínua, realizada por meio da observação direta do aluno, observado o desenvolvimento biopsicossocial, cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O registro é realizado bimestralmente, por meio de relatório descritivo e individual, fl. 292.

No ensino fundamental e no ensino médio, é considerado aprovado o aluno que obtiver a média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, ressalvados o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três primeiros anos do ensino fundamental, cuja promoção é automática do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano do referido ensino, fl. 294.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A recuperação, o avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos são previstos de acordo com a legislação vigente, assim como a progressão parcial com dependência em até dois componentes curriculares.

O Regimento Escolar, fls. 56 a 95, cuja aprovação é de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do DF, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica aprovada neste Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018, o Colégio Vital Brazil, mantido pelo Centro Educacional Vital Brazil Ltda., ambos situados na QN 406, Área Especial nº 1, Samambaia – Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas dispostas na Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de maio de 2018.

WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8/5/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 70/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VITAL BRAZIL Educação Básica: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Regime: Anual Turno: Diurno Módulo: 40 semanas											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Anos								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			2400			800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1 – CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (Art. 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF) 2 - Horário de funcionamento: - 1º ao 5º ano – Matutino: 7h30 às 11h50 – Vespertino: 13h30 às 17h50 - 6º ao 9º ano – Matutino: 7h30 às 12h – Vespertino: 13h30 às 18h 3 - A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 minutos. 4 - Duração do intervalo: 20 min. 5 - O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.											



Anexo II do Parecer nº 70/2018-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VITAL BRAZIL Educação Básica: Ensino Médio Regime: Anual Turno: Diurno Módulo: 40 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X
Redação			X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h50. - Vespertino: 13h30 às 18h50 2. Duração do módulo-aula: 50 minutos. 3. Duração do intervalo: 20 minutos, 4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.					